



[Homologado em 13/08/2024, DODF nº 155, de 14/08/2024, pag. 18.](#)

PARECER Nº 215/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00109127/2024-81  
Interessado: **Carolina de Araújo Costa Fonseca**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Carolina de Araújo Costa Fonseca, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

A interessada cursou a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, com aprovação, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, no 1º semestre letivo de 2022, no Colégio Galois, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Registra-se que no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, a interessada prosseguiu os seus estudos nos Estados Unidos da América.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 3.744 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Carolina de Araújo Costa Fonseca, em 2023, na instituição educacional St. Anthony's High School, localizada na cidade de Huntington, estado de New York, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 6/8/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**